



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL - CEEF**

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 01/2019**  
DECISÃO .....: **013/2019-CEEF**  
PROCESSO ..... : ---  
INTERESSADO . : **CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL**

**EMENTA:** Aprovou a delegação de competência à estrutura auxiliar do CREA-PA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 25 de junho de 2019, na cidade de Belém-PA, apreciando o assunto trata da delegação de competência desta câmara especializada para a Estrutura Auxiliar, com base no entendimento exarado através da Decisão nº 1/2018-CEEF, e considerando a necessidade de dar celeridade aos processos cotidianos; considerando que os assuntos de competência das Câmaras Especializadas, que podem ser consideradas de caráter decisório estão previstas no art. 46 da Lei 5.194/66; considerando que os demais assuntos propostos para delegação, são de caráter rotineiro e mais simples; considerando que a **Câmara Especializada de Engenharia Florestal** é o órgão competente para apreciação e decisão a respeito do tema. Considerando o artigo 62 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Revogar a Decisão 1/2018-CEEF; 2) Definir que os assuntos de competência das Câmaras Especializadas, de acordo com o art. 46 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tais como: Julgamento de Infração às Leis 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, Aplicação de Penalidades, Julgamento as infrações do Código de Ética e avaliação de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica fora de época, Cadastramento de Instituição de Ensino e de seus cursos; Revisão de Atribuição Profissional, não serão objeto de delegação. Os demais assuntos de caráter rotineiros, listados a seguir, que podem ser operacionalizados pela estrutura auxiliar, da mesma forma como já vinham sendo feitos neste Regional, devem continuar sendo realizados, devendo, entretanto, retornar a esta Câmara Especializada apenas para homologação: Registro de Pessoa Física, Registro de Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsabilidade Técnica, Alteração de Dados Cadastrais, Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica, Visto de Pessoa Jurídica, Anotação de Curso, Visto de Pessoa Física, Interrupção de Registro Profissional, Emissão de Certidão de Assuntos Diversos, Emissão de Certidão de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Consulta Simples Sobre Atribuição Profissional. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Ftal. ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA. Presentes os Senhores Conselheiros Eng. Ftal. ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, Eng. Ftal. ALESSANDRA DOCE DIAS FREITAS, Eng. Ftal. TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 25 de junho de 2019.

Eng. Ftal. ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA  
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Florestal